



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 – PRC 158/2024

01 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo.

02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1 - DATA ABERTURA: **19/06/2024**

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 08:00 HORAS

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h)

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET
– www.licitanet.com.br

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(www.licitanet.com.br).

2.6 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (31) 3577-7010,
comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br;

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Sandra Pereira Gonçalves

03 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04 - OBJETO

A presente requisição tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes para o projeto Musica de Sarzedo, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	Camisa branca: meia malha PP, composição 100% poliéster gramatura 180g/m². Cor: Branca. CARACTERÍSTICAS GERAIS: camisa com a manga curta branca em meia malha pp. Gola “O”, ribana 67% poliéster 33% viscose com	KIT	300	R\$ 127,23	R\$ 38.170,00

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

<p>largura de 22 mm sanfonada e na cor branca. Bainha da camisa e bainha das mangas com 24 mm. ETIQUETAS: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola.</p> <p>ESTAMPA: frente costas estampa da arte musica Sarzedo feita através de transfer sublimatico digital</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado – bitola 4 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0.</p> <p>Camisa preta: meia malha PP, composição 100% poliéster gramatura 180g/m². Cor: Branca.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: camisa com a manga curta branca em meia malha pp. Gola "O", ribana 67% poliéster 33% viscose com largura de 22 mm sanfonada e na cor preta. Bainha da camisa e bainha das mangas com 24 mm. ETIQUETAS: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola.</p> <p>ESTAMPA: frente costas e mangas estampa da arte musica Sarzedo com fundo preto, feita através de transfer sublimatico digital.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado – bitola 4 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0.</p>				
---	--	--	--	--

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>CALÇA: TECIDO: Oxford 100% poliéster gramatura 150 g/m². COR: preta.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: confeccionada em tecido oxford. Calça masculina, Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado na parte trazeira, em máquina especial de pregar elástico 04 agulhas. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. Bolsos laterais frontais. A bainha da bermuda será feita com embanhado medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Braguilha com zíper de nylon cor preto e botão tamanho 24 para fechamento do cos.</p> <p>ETIQUETAS: Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação. Costurada internamente no gancho traseiro.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; Máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: depoliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 38.170,00

Valor estimado R\$ 38.170,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS)

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.1 - O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestador de serviços somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviço deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.6 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.10 - Fica facultado ao prestador de serviço, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos prestador de serviços na forma da seção seguinte deste Aviso.

8 - FASE DE LANCES

8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os prestador de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.4 - O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - O prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 - Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - Durante o procedimento, os prestador de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviço.

8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio prestador de serviço é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.12 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

preço em relação ao estipulado para a contratação. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela

Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.1.1- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais prestador de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.1 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 - Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.1 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.13 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.14 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.15 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Micro empresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 Serão exigidas amostras do licitante classificado em primeiro lugar para avaliação técnica;

10.2 As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO, Rua Vicente Nunes Rezende 269 / Bairro : Centro, CEP 32450-000 | Sarzedo | Minas Gerais, no prazo de 5 dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação;

10.3 As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão, do lote e do item a que se referem;

10.4 A aprovação das amostras ocorrerá mediante análise do desempenho dos materiais pela referência técnica do serviço;

10.5 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

10.6 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação das licitantes;

10.7 As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. (homologação, revogação ou anulação)

10.7.1 Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. 1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Portarias MF 358 e 443/2014;

- 11.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 11.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Prestador de serviço, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à datada abertura da sessão;

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROFISSIONAL

12.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

12.2 O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13- CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

14.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

14.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

14.3 - O local de entrega do objeto adquirido por dispensa será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

14.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

15.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, através de crédito em conta bancária, em até **05 (CINCO)** dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.

15.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo.

15.3 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

considerado válido pelo CONTRATANTE.

15.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme o termo de referência, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos e acompanhamento da execução dos serviços.

15.5 O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

15.6 Quando do pagamento a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social /INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

15.7 O município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do imposto de renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do decreto municipal nº 1.607/2023.

15.8 Para permitir a retenção elencada no item anterior, o fornecimento do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

15.9 Em caso de documentos de cobrança com códigos de barra, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando – se o pagamento do valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012.

15.10 **Compete à secretaria requisitante** informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser iniciado no documento fiscal, observado as alíquotas constantes no anexo I, do decreto municipal nº 1.607/2023.

15.11 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no decreto municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

15.12 Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual, apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no decreto municipal nº 1.607/2023.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA 2024	RECURSO/FONTE
02.11.13.813.1303.2218.339039	448	1.500.000

18 DAS SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

18.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestador de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.15 - O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 16.1 a 16.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

Somara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

casos dos subitens 16.8 a 16.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - Natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

h) - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.18 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço/adjudicatário,

16.19 - Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitanet por meio do Link www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.2 - No caso de todos os prestador de serviços restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 19.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 19.4 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 19.5 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestador de serviços/fornecedor interessados (procedimento deserto)
- 19.6 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestador de serviços/fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11 - Os prestador de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 19.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 19.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 19.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br
- 19.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

19.16 - ANEXO I - Termo de Referência

SARZEDO/MG, 14 de JUNHO de 2024

Sandra P. Gonçalves

Sandra Pereira Gonçalves
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uniforme para o projeto Musica de Sarzedo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justificativa de Compra de Uniformes para o Projeto Música de Sarzedo

O Projeto Música de Sarzedo, estabelecido em 2006, tem desempenhado um papel crucial na formação musical de crianças e adolescentes do município de Sarzedo. Ao longo dos anos, o projeto se consolidou, com muitos de seus alunos participando em bandas e orquestras, representando a excelência musical do município. Para manter a qualidade e a organização das atividades, é fundamental que todos os alunos estejam uniformizados tanto para as aulas quanto para as apresentações dentro e fora do município de Sarzedo.

Razões para a Aquisição de Uniformes

1. **Identidade e Representatividade:**
 - Uniformes promovem a identidade visual do Projeto Música de Sarzedo, facilitando a identificação dos alunos como membros do projeto durante eventos e apresentações.
 - A representatividade do projeto é reforçada, proporcionando uma imagem positiva e profissional ao público e aos patrocinadores.
2. **Disciplina e Organização:**
 - A uniformização contribui para a disciplina dos alunos, criando um ambiente mais organizado durante as aulas e apresentações.
 - Um grupo uniformizado tende a se comportar de maneira mais coesa e focada, essencial para o sucesso das atividades musicais.
3. **Igualdade e Inclusão:**
 - Uniformes eliminam as diferenças visíveis entre os alunos, promovendo a igualdade e a inclusão social.
 - Todos os participantes, independentemente de suas condições socioeconômicas, se sentem parte integrante do projeto, fortalecendo o espírito de equipe.
4. **Motivação e Orgulho:**
 - Estar uniformizado aumenta a motivação dos alunos, fazendo-os sentir orgulho de pertencer ao Projeto Música de Sarzedo.
 - Esse sentimento de pertencimento e reconhecimento é crucial para o desenvolvimento pessoal e artístico dos jovens músicos.
5. **Visibilidade e Prestígio:**
 - Em apresentações públicas e eventos, um grupo uniformizado transmite uma imagem de profissionalismo e seriedade, aumentando o prestígio do projeto.
 - A uniformidade visual atrai a atenção do público e fortalece a reputação do projeto junto à comunidade e possíveis apoiadores.

Necessidade Urgente para o FEMUSA 2024

- **Prazo de Licitação Insuficiente:**
 - O Festival de Música de Sarzedo (FEMUSA) 2024 ocorrerá em julho, não havendo tempo hábil para a realização de uma licitação para a compra de novos uniformes.
 - A urgência da situação demanda uma solução imediata para garantir que todos os alunos estejam adequadamente uniformizados para o evento.
- **Condição dos Uniformes Atuais:**
 - Os uniformes atualmente utilizados pelos alunos estão desgastados e inadequados para apresentações, comprometendo a imagem e a performance do projeto.
 - A substituição dos uniformes é essencial para que os alunos se apresentem de forma digna e representativa do nível de excelência do Projeto Música de Sarzedo.

Conclusão

A aquisição de novos uniformes é uma necessidade urgente e indispensável para o Projeto Música de Sarzedo, especialmente com a proximidade do FEMUSA 2024. A uniformização dos alunos garantirá a identidade, disciplina, igualdade, motivação e visibilidade do projeto, além de permitir uma representação adequada durante o festival e outras apresentações. Portanto, solicitamos a dispensa de licitação para a compra imediata dos uniformes,

assegurando que todos os alunos possam participar plenamente das atividades, representando com orgulho o Projeto Música de Sarzedo.

3. Aquisição de uniformes para o projeto banda de Sarzedo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	KIT	300	<p>Camisa branca: meia malha PP, composição 100% poliéster gramatura 180g/m². Cor: Branca. CARACTERÍSTICAS GERAIS: camisa com a manga curta branca em meia malha pp. Gola "O", ribana 67% poliéster 33% viscose com largura de 22 mm sanfonada e na cor branca. Bainha da camisa e bainha das mangas com 24 mm. ETIQUETAS: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. ESTAMPA: frente costas estampa da arte musica Sarzedo feita através de transfer sublimático digital CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado – bitola 4 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0.</p> <p>Camisa preta: meia malha PP, composição 100% poliéster gramatura 180g/m². Cor: Branca. CARACTERÍSTICAS GERAIS: camisa com a manga curta branca em meia malha pp. Gola "O", ribana 67% poliéster 33% viscose com largura de 22 mm sanfonada e na cor preta. Bainha da camisa e bainha das mangas com 24 mm. ETIQUETAS: etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola. ESTAMPA: frente costas e mangas estampa da arte musica Sarzedo com fundo preto, feita através de transfer sublimático digital. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado – bitola 4 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0.</p> <p>CALÇA: TECIDO: Oxford 100% poliéster gramatura 150 g/m². COR: preta. CARACTERÍSTICAS GERAIS: confeccionada em tecido oxford. Calça masculina, Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado na parte trazeira, em máquina especial de pregar elástico 04 agulhas. Bolso traseiro chapado com cantos oitavados no traseiro direito de quem veste. O bolso terá 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. Bolsos laterais frontais. A bainha da bermuda será feita com embanhado medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Braguilha com zíper de nylon cor preto e botão tamanho 24 para fechamento do cos. ETIQUETAS: Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos. Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação. Costurada</p>

			internamente no gancho traseiro. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; Máquina embanhadora com acabamento trançado - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: depoliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0.
--	--	--	--

TABELA DE MEDIDA - CAMISAS													
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EX G
COMPRIMENTO TOTAL DO CORPO	43	45	47	50	52	56	59	62	68	71	74	77	79
LARGURA DO CORPO	31	33	35	37	39	41	43	45	51	55	59	63	65
COMPRIMENTO DA MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26	28	30
COMPRIMENTO DA CAVA	12,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	23	24	26	28	30
ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	18	19	19,5	20	20,5

Apresentar laudo laboratorial comprovando a composição e a gramatura dos tecidos.

Conforme normas técnicas.

GRAMATURA: NORMA ABNT NBR 10591 – sendo aceita 180 g/m² com variação de mais ou menos 5%

COMPOSIÇÃO: NORMA ABNT NBR 11914 NBR 13538 - sendo aceita 100% poliéster com variação de mais ou menos 5%

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA													
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	43	47	51	53	58	67	74	80	82	83	84	85	86
COXA	22	23	24	25	27	28	30	31	33,5	35	37	40	42
GANCHO FRENTE COM CÓS	21	22	23	23	24	25	26	27	32	33	34	34	35
GANCHO COSTAS COM CÓS	25	26	27	29	30	31	32	33	39	40	41	42	43
CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	35	37	40	42
QUADRIL A18,0 CM DA CINTURA	34	36	38	40	42	45	48	49	50	53	55	63	72
ABERTURA DA PERNA	15	16	17	18	20	21	22	22	23	25	26	27	28

Apresentar laudo laboratorial comprovando a composição e a gramatura dos tecidos.

Conforme normas técnicas.

GRAMATURA: NORMA ABNT NBR 10591 – sendo aceita 150 g/m² com variação de mais ou menos 5%

COMPOSIÇÃO: NORMA ABNT NBR 11914 NBR 13538 - sendo aceita 100% poliéster com variação de mais ou menos 5%

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Entrega única no prazo de 30 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a adjudicatária às penalidades.

O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 15:00 horas, nos seguintes endereços:

Almoxarifado – Central . Rua Eduardo Cozac,359, Centro,Sarzedo-MG,CEP 32450-000.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as

especificações constantes do edital e da proposta.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

O recebimento definitivo se dará em até 10 dias após o recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de material resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.

Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. Solicito apresentação das amostras de todos os materiais esportivos.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Serão exigidas amostras do licitante classificado em primeiro lugar para avaliação técnica,

As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no local na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,CULTURA,LAZER E TURISMO, Rua Vicente Nunes Rezende 269 / Bairro : Centro, CEP 32450-000 | Sarzedo | Minas Gerais , prazo de 5 dias uteis, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação,

As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão, do lote e do item a que se referem;

A aprovação das amostras ocorrerá mediante análise do desempenho dos materiais pela referência técnica do serviço.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação das licitantes.

As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. (homologação, revogação ou anulação) Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las,

TABELA DE MEDIDA - CAMISAS													
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EX G
COMPRIMENTO TOTAL DO CORPO	43	45	47	50	52	56	59	62	68	71	74	77	79
LARGURA DO CORPO	31	33	35	37	39	41	43	45	51	55	59	63	65
COMPRIMENTO DA MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26	28	30
COMPRIMENTO DA CAVA	12,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	23	24	26	28	30
ABERTURA DA MANGA	9	10	11	12	13	14	15	16	18	19	19,5	20	20,5

Apresentar laudo laboratorial comprovando a composição e a gramatura dos tecidos.

Conforme normas técnicas.

GRAMATURA: NORMA ABNT NBR 10591 – sendo aceita 180 g/m² com variação de mais ou menos 5%

COMPOSIÇÃO: NORMA ABNT NBR 11914 NBR 13538 - sendo aceita 100% poliéster com variação de mais ou menos 5%

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA													
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	43	47	51	53	58	67	74	80	82	83	84	85	86
COXA	22	23	24	25	27	28	30	31	33,5	35	37	40	42
GANCHO FRENTE COM CÓS	21	22	23	23	24	25	26	27	32	33	34	34	35

GANCHO COSTAS COM CÓS	25	26	27	29	30	31	32	33	39	40	41	42	43
CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	35	37	40	42
QUADRIL A18,0 CM DA CINTURA	34	36	38	40	42	45	48	49	50	53	55	63	72
ABERTURA DA PERNA	15	16	17	18	20	21	22	22	23	25	26	27	28

Apresentar laudo laboratorial comprovando a composição e a gramatura dos tecidos.

Conforme normas técnicas.

GRAMATURA: NORMA ABNT NBR 10591 – sendo aceita 150 g/m² com variação de mais ou menos 5%

COMPOSIÇÃO: NORMA ABNT NBR 11914 NBR 13538 - sendo aceita 100% poliéster com variação de mais ou menos 5%

8 - DA GARANTIA:

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de um ano para os produtos, ou, prazo superior fornecido pelo fabricante.

O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

Movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9- DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Recebimento: Joanir. Telefones: (31)35776751 ou pelo e-mail: E-mail: esporte@sarzedo.mg.gov.br

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Manutenção do Projeto Musica de Sarzedo

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de crédito em conta bancária, em até **05 (CINCO)** dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme o termo de referencia, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos e acompanhamento da execução dos serviços.

O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

Quando do pagamento a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social /INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA :

Entrega única, a vigência é de 30 dias para fins de recebimento definitivo das mercadorias bem como pagamento dentro do prazo.

14 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros ou subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do avençado será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução em conformidade com o previsto Nesse termo de referencia que deu origem a este, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do avençado, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. O adjudicante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação, caso o mesmo afaste-se das especificações no termo de referencia, seus anexos e da proposta da CONTRATANTE.

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores abaixo.

Fica indicado como responsável pela fiscalização do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: Benites Ribeiro Pereira Junior

Cargo: CARGO COMISSIONADO

Matrícula: 11216

Fica indicado como responsável pelo Gestor do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: Vanilce de Oliveira Freitas

Cargo: CARGO COMISSIONADO

Matrícula: 9863

emial: vanilceoliveira@yahoo.com.br, contato 3199948-3347

Sarzedo/MG, 22 de Março de 2024.


Marcelo de Araujo Guimarães
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Cultura e Turismo

